PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 10.10.11
ESCRIVÃO DIRETOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 360 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração do § 1º, do artigo 9º, e mapa 08, da Lei Complementar nº 291, de 04 de junho de 2008, conforme especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterado o § 1º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 291, de 04 de junho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - .....

§ 1º - O tamanho do lote, exclusivamente nessa área, deverá ter no mínimo 160 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2º - Fica alterado o mapa nº 08, do anexo I, da Lei Complementar nº 291, de 06 de Junho de 2008, nos termos em que consta o anexo desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de setembro de 2011.

FL. Nº 34
PROC. Nº PLC 20/11

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. Executiva de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.